



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 05 / 03 / 02 PROJETO DE LEI nº 17/02

ARQUIVO 03 / 04 / 02

AUTORIA Adilson Houlenes Móra

ASSUNTO:  
Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua José Antonio Gallo





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 17/02

Dispõe sobre denominação de via pública. (“**Rua José Antonio Gallo**”).

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - A atual Rua 01 do Loteamento denominado “Residencial Vasques Martins”, localizado no Bairro do Vossoroca que inicia-se na Rua 04 do referido Loteamento e termina na Rua Helena Boscariol dos Santos, passa a denominar-se **“Rua José Antonio Gallo”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito” \* 01/10/1923 + 17/01/1995.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 05 de março de 2.002.

ADILSON HOULENES MÓRA  
Vereador



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DO SENHOR JOSÉ ANTONIO GALLO

Nosso homenageado nasceu no dia 01 de outubro de 1923, na cidade de Igaraçú-SP.

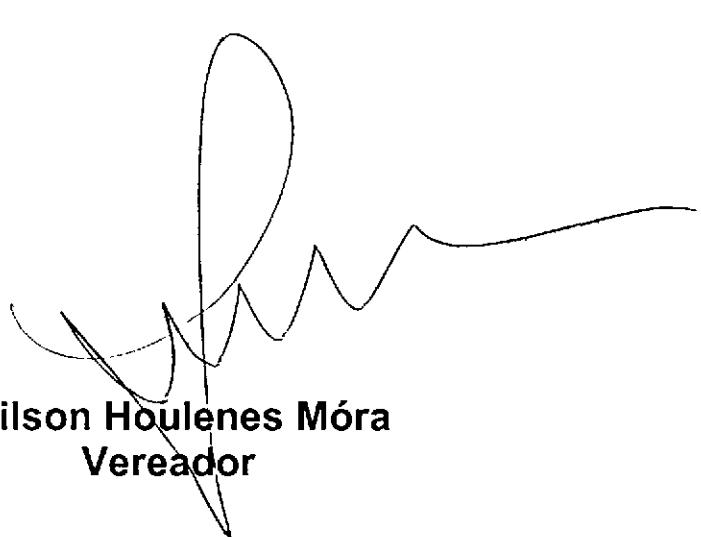
Veio, juntamente com seus pais para Votorantim, no ano de 1929.

Trabalhou na S/A Ind. Votorantim- Fábrica de Tecidos, de 1938 a 1970, exercendo por último, o cargo de Estampador. Já aposentado, trabalhou durante 9 anos na Ind. Têxtil Metidieri.

Casou-se em 1943, com a Senhora Flosina Santucci Gallo, e dessa união nasceram 2 filhos, Cláudio e Américo.

“Zé Gallo”, como era conhecido por seus amigos, dedicou parte de sua vida ao esporte de Votorantim. Foi Diretor de Árbitros na primeira C.M.E. (Comissão Municipal de Esportes) e técnico de futebol de grandes clubes da época em Votorantim como Metidieri (Principal e Juvenil) Votocel, Bela Montanha, Rio Acima e Seleção de Votorantim, e conquistou vários títulos por onde passou, deixando sempre a marca de sua amizade e companheirismo.

José Antonio Gallo faleceu no dia 17 de janeiro de 1995, aos 71 anos de idade.



Adilson Houlenes Móra  
Vereador

A

CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES

S/S., ..... 06 / 03 / 92

Presidente

DEVOL.

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RECEBIDO EM ..... / ..... / .....

DEVOLVIDO EM ..... / .....

Presidente

EM DISCUSSÃO

S/S., ..... 02 / 04 / 92

Presidente

APROVADO

SESSÃO ORDINÁRIA

S/S., ..... 02 / 04 / 92

Presidente

Adile.



## **REGISTRO CIVIL**

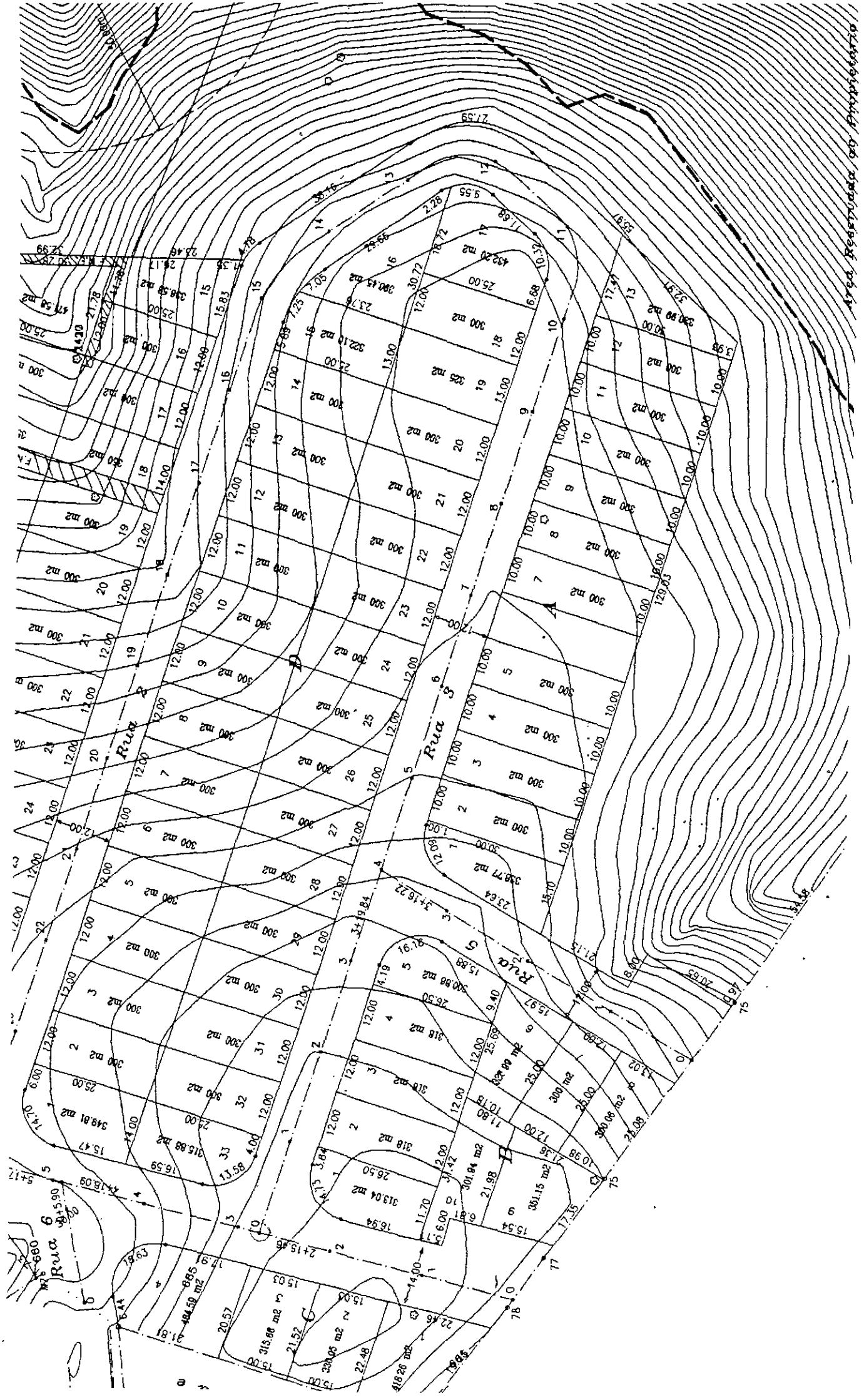
# Dr. Claudio de Toledo Almeida

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
TANIA SAVOLI  
Escrevente Autorizada  
VOTGRANTIM  
Comarca de Sorocaba - SP.

Votorantim, 18. de Janeiro. : : : : : de 1995.

TABELIONATO  
VOTORANTIM





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 13/03/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 13/03/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

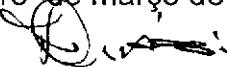
### PROJETO DE LEI Nº 17/02

O Vereador Adilson Houlenes Móra, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua José Antonio Gallo)

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

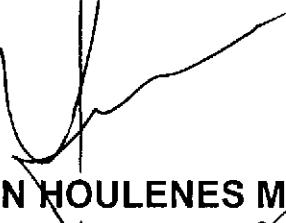
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 18 de março de 2.002.

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**  
Relator Especial

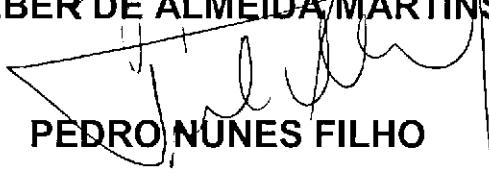
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

  
**ADILSON HOULENES MÓRA**

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

  
**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

## PROJETO DE LEI Nº 17/02

O Vereador Adilson Houlenes Móra, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua José Antonio Gallo).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de março de 2.002.



ORLANDO HERRERA DIAS

Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

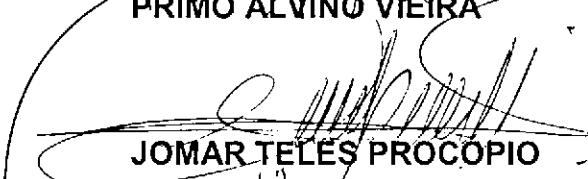
### MEMBROS



JAIRO DE SOUZA



PRIMO ALVINO VIEIRA



JOMAR TELES PROCOPIO



HEBER DE ALMEIDA MARTINS



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 19/02

## Projeto de Lei nº 17/02

Dispõe sobre denominação de via pública. (“Rua José Antonio Gallo”).

**LEI N° .....DE.....DE 2002.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A atual Rua 01 do Loteamento denominado “Residencial Vasques Martins”, localizado no Bairro do Vossoroca que inicia-se na Rua 04 do referido Loteamento e termina na Rua Helena Boscariol dos Santos, passa a denominar-se **“Rua José Antonio Gallo”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito” \* 01/10/1923 + 17/01/1995.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Votorantim, 03 de abril de 2.002.**

Jerson Pedroso  
**PRESIDENTE**

Heber de Almeida Martins  
**1º SECRETÁRIO**

Jomar Teles Procópio  
**2º SECRETÁRIO**